

LEI Nº 574/2012.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal de Girau do Ponciano-AL, a celebrar por 10 (dez) anos a outorga de direito real de uso de imóvel (quiosque) de propriedade do Município a empreendedora individual residente nesta Cidade, além de outras providências.”

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano-AL., no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Girau do Ponciano – AL., aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Girau do Ponciano autorizado a celebrar instrumento de outorga de direito real de uso de bem imóvel de propriedade deste ente municipal a Nubia Niedja de Melo Medeiros, empreendedora individual, com CNPJ de nº 17.017.766/0001-81, concedendo um prazo de 10(dez) anos para utilização.

Art. 2º - O referido bem imóvel (quiosque) ora objeto de empréstimo, possui área de cerca de 11,00 m² (onze metros quadrados) e está localizado na Praça Governador Luiz Cavalcante, nesta Cidade de Girau do Ponciano.

Art. 3º - A outorga será concedida por período de 10 (dez) anos, tendo início a partir da aprovação da presente lei, e findando em 30 de novembro de 2022, mediante assinatura de instrumento particular de comodato, observando as cláusulas do modelo de instrumento no anexo II.

Art. 4º - O imóvel ora objeto de empréstimo destina-se exclusivamente para o funcionamento da para a instalação de sua lanchonete e banca de revista/jornal em sua atividade fim, vedada desde já, qualquer outra destinação que a não descrita em seu estatuto social.

Art. 5º - Em caso de cessação das atividades da empreendedora individual ora comodatária antes do final do referido comodato, o imóvel (quiosque) deverá ser imediatamente desocupado e devolvido ao patrimônio do Município.

Art. 6º - As partes convencionam ainda que qualquer despesa decorrente da presente outorga de direito de uso de bem imóvel correrá por conta da empreendedora individual ora comodatária.

Art. 7º - Os anexos ficam fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 8º - Fica ainda, a partir da edição desta lei, expressamente revogado o Decreto Municipal de nº 11, de 21/11/2005, bem como, rescindido o instrumento de comodato anteriormente firmado com Valdiney Alves da Silva, cujo CPF é o de nº 033.304.094-52 para o mesmo fim.

Art. 9º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Girau do Ponciano - AL, 04 de dezembro de 2012.


David Ramos de Barros
Prefeito


Alfredo de Oliveira Silva
Sec. M. de Administração

A presente Lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, aos quatro (04) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze (2012).


Alfredo de Oliveira Silva
Sec. M. de Administração